



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHEIRA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE OBRAS DE CONVÊNIOS E OUTROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AÇÕES CORRETIVAS PERTINENTES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUANDO RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO EDITAL 27/02/2023	HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 09hs30min	DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/03/2023 às 09hs30min
------------------------------	---	---

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo Exmo. Sr. Samuel Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 01.213.476-41, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-11.256.091 da PC/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados Portaria Municipal n.º 0116, de 06 de janeiro de 2023, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento “Menor Preço Global”, sob o regime de execução indireta, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública as [09hs30min do dia 10 de março de 2023](#), na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pinheiro, n.º 44, Centro. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria Municipal n.º 0116, de 06 de janeiro de 2023.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do edital.

O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <https://www.goiabeira.mg.gov.br/> e/ou obtidos no órgão, sito à Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Pinheiro, n.º 44, Centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 14hs00min no Setor de Compras e Licitações, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

As publicações referentes ao processo estão disponíveis no site <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, telefone (33) 3262-1113 ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs00min às 14hs00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo listados fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

- ✓ Anexo I - Cópia do Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Pequena Empresa (*deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento*);
- ✓ Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de Representação (*deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento*);
- ✓ Anexo IV - Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos (*deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do Credenciamento*);
- ✓ Anexo V - Modelo da Carta Proposta (*deverá ser apresentado dentro do envelope PROPOSTA*);
- ✓ Anexo VI - Declaração de Preços (*deverá ser apresentado dentro do envelope PROPOSTA*);
- ✓ Anexo VII - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (*deverá ser apresentado dentro do envelope HABILITAÇÃO*);
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade (*deverá ser apresentado dentro do envelope HABILITAÇÃO*);
- ✓ Anexo IX - Minuta de Contrato.

DO OBJETO

1. Apresente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto a contratação prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil para fiscalização e acompanhamento de Obras e instalações de obras de convênios e outros e serviços de manutenção e ações corretivas pertinentes, bem como elaboração de projetos quando recurso próprio do município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com participação preferencial de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme termo de referência "Anexo I" deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.1.1. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme "Anexo II" sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006¹. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

3.1.2. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.1.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

¹Decreto Federal N° 8.538/2015, art. 13, § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.1.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Sorteio entre as empresas classificadas;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.1.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4. ESTA LICITAÇÃO É PREFERENCIAL AS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE NO ART. 48 DA LEI 8666/93.

4.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06.

4.2. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3 (três) Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

4.3. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3 (três) Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios² de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO CREDENCIAMENTO

9. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa/licitante, **devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

10. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

11. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no "[Anexo III](#)".

12. Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo constante no "[Anexo IV](#)".

13. A empresa participante deverá apresentar declaração em original ou cópia autenticada, assinada pelo contador de que se enquadra como ME - EPP ou MEI ou outro documento que comprove o enquadramento em ME ou EPP. Poderá ainda ser apresentada a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fica demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho em qualquer fase do certame.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTÁ FORA DOS ENVELOPES PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

15. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

15.1. Local de entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Goiabeira – Rua Pinheiro, n.º 44, Bairro Centro, Goiabeira, Minas Gerais – Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Data para entrega dos envelopes: 10/03/2023 às 09hs30min.

16. O Pregoeiro Oficial não se responsabilizará por envelopes de Documentação e Proposta endereçada por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos.

17. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local indicado do preâmbulo deste instrumento.

18. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

“ENVELOPE N.º 1” – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.
Rua Pinheiro, n.º 44, Centro.
A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro)
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022
Data e horário limite para protocolo: 10/03/2023, às
09hs30min.
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



“ENVELOPE N.º 2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

Rua Pinheiro, n.º 44, Centro.

A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

Data e horário limite para protocolo: 10/03/2023, às 09hs30min.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO:

19. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

19.1. Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

Setor de Compras e Licitações - A/C Sr. Átila Michel Miranda da Silva (Pregoeiro)

Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, Goiabeira, MG. CEP: 35.248-000

19.2. O Pregoeiro ou mesmo a Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos ser recebidos no setor de licitações até a data e horário definido neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

20. As propostas deverão ser datilografadas, impressas ou outra forma legível, em uma via, rubricada e a última assinada pelo representante da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo ainda:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no "Anexo V" deste Edital, quantidade, unidade de medida, Valor Mensal e preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Preço Total
1		10	Mensal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- d) Valor total proposto em algarismo e por extenso;
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

21. O licitante deverá ainda apresentar junto à proposta declaração que os preços apresentados e lances que vier a formular não são inexequíveis ou superfaturados conforme "**Anexo VI**".

22. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

23. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

24. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos **envelopes n.º 01**. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento

25. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

26. Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

27. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

28. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da Prefeitura Municipal de Goiabeira informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

DA HABILITAÇÃO

29. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei n.º 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 10 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio;
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

30. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação (ENVELOPE 02), a saber:

30.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (*desnecessário se já apresentado no credenciamento*).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (*desnecessário se já apresentado no credenciamento*).

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal. (vide "[Anexo VII](#)").

e) Declaração emitida pela empresa participante de inidoneidade por descumprimento de contratos com a administração direta ou indireta nada consta, e declaração de nada consta que possui processo administrativo ou judicial transitado e julgado decorrente de licitação realizada pelo município de Goiabeira. As duas declarações se estendem aos sócios das empresas e ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (vide "[Anexo VIII](#)").

30.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site do site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria -geral da Fazenda Nacional- PGFN, CONFORME Portarias MF 358 e 443/2014; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Comarca do Município - FÓRUM).

i) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados (CREA FÍSICO E JURÍDICO);

Obs.: Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante (apresentar cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços caso o engenheiro responsável não seja sócio.

30.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de identidade ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do diploma de curso superior;
- d) Cópia Carteira profissional;
- e) Comprovante de Residência;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria -geral da Fazenda Nacional- PGFN, CONFORME Portarias MF 358 e 443/2014; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;
- g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do profissional;
- l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. Obtida pelo site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4358.htm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



31. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para a abertura desta licitação. Os documentos apresentados em cópia de Xerox serão autenticados pelo servidor da prefeitura no ato do certame, onde a licitante deverá apresentar a cópia original para autenticação do mesmo.

32. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

33. As ME e EPP que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame.

34. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula 30.2 deste Edital, sob pena de não habilitação.

35. O prazo de que trata o subitem 33, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

36. A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

b) A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

d) Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, as documentações a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

e) Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará à apresentação da CND referente à matriz.

f) A ausência ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste edital inabilitará a empresa.

g) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

DA SESSÃO DO PREGÃO

38. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

39. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 39.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

39.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



40. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, § 2º.

40.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, § 2º, 15, § 4º.

41. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

41.1. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser 1% (Um por cento) sobre o valor unitário do item.

42. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

43. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

44. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

45. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

46. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



47. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

48. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 48.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 48, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

49. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata "DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS", seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

49.1. O disposto nos subitens referente dos lances verbais e julgamento das propostas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

50. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 48, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 48, com vistas à redução do preço.

51. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



52. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos Materiais/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

53. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

54. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

55. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura dos contratos pelas licitantes que lograram êxito.

56. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

57. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.

58. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 57 e 58 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

60. São pressupostos de admissibilidade de recurso:

- 60.1. A legitimidade;
- 60.2. O interesse de recorrer;
- 60.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 60.4. A tempestividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 60.5. A forma escrita;
- 60.6. A fundamentação;
- 60.7. O pedido de nova decisão.

61. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

62. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

63. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

64. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

65. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

66. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 62 a 66 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

DA ADJUDICAÇÃO³ E HOMOLOGAÇÃO⁴

³Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

⁴A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



69. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

70. Decididos os recursos por venturos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará neste caso o pregoeiro o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

71. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

72. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

74. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

75. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções prevista sem Lei.

76. Os serviços em referência serão executados de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.

77. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



78. Os serviços em referência serão acompanhados e fiscalizados para verificação de seu desenvolvimento compatível com o termo de referência e anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

79. O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local dos serviços por servidor, comissão ou empresa para tal fim designada.

80. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

80.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;

80.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

80.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

80.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

80.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as metas dos serviços efetuados;

80.6. Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA ou a dissolução do contrato;

80.7. Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

80.8. Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.

81. O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da CONTRATANTE, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

82. A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias, da ciência da substituição.

83. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



84. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos dos serviços, onde serão registrados:

84.1. Pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços; e,
- e) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

84.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestação da veracidade dos registros, previstos na alínea “a” e “b” do subitem 84.1;
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para administração;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos serviços e Especificações Técnicas; e,
- g) Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

85. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

85.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

86. O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

86.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 8º da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

87. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

87.1. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

87.2. E ainda:

- a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

DO REAJUSTAMENTO

88. Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DAS PENALIZAÇÕES

89. Dos casos passíveis de penalização:

89.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de contrato, no prazo estabelecido; e
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.
- c) O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço do objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, após o exercício da ampla defesa e devido processo legal, impedido de contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

90. Das sanções:

90.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goiabeira, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

90.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

91. Da aplicação das penalidades:

91.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

92. Da aplicação das multas:

92.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas *alíneas a, b e c* do subitem 89.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

93. Da cumulatividade:

93.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 90.1, *alíneas “c” e “d”*.

94. Da extensão das penalidades:

94.1. As sanções dispostas nas *alíneas “c” e “d”* do subitem 90.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA VISTA DOS AUTOS

95. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Compras e Licitações, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

96. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

97. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 08hs00min às 14hs00min.

97.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 15 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

98. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 98.1. Número do pregão presencial impugnado;
- 98.2. Nome da Empresa/Licitante impugnante;
- 98.3. Razões da impugnação;
- 98.4. Nome do signatário da impugnação;
- 98.5. Dados da empresa/licitante impugnante.

99. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

100. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

101. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

102. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

103. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

104. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

105. A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município: Ficha: 78 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - Fonte 1.500.000.0000 / Ficha: 79 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - Fonte 1.500.000.0000 / Ficha: 80 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.0000 - 1.501.000.0000.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

106. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

107. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

108. Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

109. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

110. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

111. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

112. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos do Contrato, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda.

113. As demais condições contratuais serão as constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta de Contrato.

114. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de
fevereiro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil para fiscalização e acompanhamento de Obras e instalações de obras de convênios e outros e serviços de manutenção e ações corretivas pertinentes, bem como elaboração de projetos quando recurso próprio do município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenharia civil/arquitetura para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo. Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.

2.2. A contratação de profissional de engenharia visa atender as atividades da Prefeitura Municipal de Goiabeira diante das necessidades nos setores de execução e fiscalização de obras.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A referida contratação terá o valor estimado de R\$ 37.666,60 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 78 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - Fonte 1.500.000.0000 / Ficha: 79 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - Fonte 1.500.000.0000 / Ficha: 80 - 02.02.01.04.122.0007.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.0000 - 1.501.000.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Serviços de Engenharia:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Médio unitário	Valor médio total
01	ENGENHEIRO CIVIL: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil para fiscalização e acompanhamento de Obras e instalações de obras de convênios e outros e serviços de manutenção e ações corretivas pertinentes, bem como elaboração de projetos quando recurso próprio do município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Serviço /Mês	10	R\$ 3.766,66	R\$ 37.666,60

➤ **Detalhamento do Serviço:**

- Elaboração de projetos, desenhos técnicos, croquis, cronogramas, memoriais descritivos, elaboração de planilhas orçamentárias e de especificações técnicas, elaboração de cálculos estruturais, e fundações;
- Elaboração de projetos hidros sanitários e de infraestrutura, análises e detalhamentos;
- Acompanhamentos e fiscalização de execução de obras, emissão de laudos e pareceres técnicos e demais serviços afins pertencentes à engenharia civil;
- Elaboração de planos de aplicação e demais elementos técnicos que se fizerem necessários ao encaminhamento de processos que visam a obtenção de recursos financeiros junto a órgãos dos governos estadual e federal;
- Monitoramento e lançamento de dados das obras nos sistemas do governo como SIMEC, SISMOB, SIGA, dentre outros;
- Examinar e analisar de projetos da construção civil regulamentados pelas normas deste município, emitindo competente parecer, aprovando-os ou não, e alvará de licença para construção ou loteamento, quando for solicitado pela administração municipal;
- Efetuar vistoria final, quando necessário, em obras licenciadas pela Prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência às normas do Município e de acordo com os projetos aprovados para a respectiva concessão do Habite-se;
- Apresentação de projetos de fachadas em 3D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços a serem desenvolvidos e prestados para o Município de Goiabeira serão realizados com atendimento presencial na Prefeitura Municipal pelo menos 03 (três) vezes por semana, a ser definida entre as partes, perfazendo uma carga horária mínima de 20h semanais, na elaboração de projetos diversos de engenharia civil, fiscalização de obras. O responsável estará sempre disponibilizando atendimento via telefone, e-mail e whatsapp, em horário comercial para que se possa esclarecer e tentar solucionar as demandas do município no âmbito de suas necessidades, e sempre atendendo as atividades descritas no objeto proposto.

5.1.1- Planejar e orientar sempre as demandas do município no que tange as obras, elaboração de projetos para angariar fundos através de convenio federal e estadual, auxiliar na aprovação de projetos.

5.1.2- Consultoria técnica nos projetos de engenharia civil, e auxilio no que precisar no setor de licitação para que se possam esclarecer possíveis dúvidas no decorrer do processo licitatório.

5.1.3- Orientação para elaboração de projetos quando se tratar de convênios, parcerias privadas, sempre atendendo as normas técnicas.

5.1.4- Emitir declarações, laudos técnicos, ART no que diz respeito aos serviços da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

5.1.5- Acompanhamento e orientação nos setores de execução de obras, para que se possa sanar as dúvidas dos profissionais que executam.

5.1.6- Visitas constantes aos canteiros de obras com fiscal e orientador.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de doze meses a partir de sua assinatura.

7. DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

7.1. Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.3. As despesas diárias como: hospedagem, alimentação e transporte, serão por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8.4. A contratada deverá prestar serviços in loco no mínimo 03 (três) vezes por semana no horário das 08h00m às 16h00m, horário de expediente da contratante, para dar suporte a gestão da contratante no objeto descrito em contrato.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O Contrato decorrente deste certame poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

10.2. A Contratada obriga-se a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

10.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

10.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

10.2.12. O atendimento às eventuais consultas deverá ser elucidado formalmente (por escrito) e devidamente assinadas por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

10.2.13. A contratada deverá prestar serviços in loco no mínimo 03 (três) vez por semana no horário das 08h00m às 16h00m, horário de expediente da contratante, para dar suporte a gestão da contratante no objeto descrito em contrato. O responsável estará sempre disponibilizando atendimento via telefone, e-mail e whatsapp, em horário comercial para que se possa esclarecer e tentar solucionar as demandas do município no âmbito de suas necessidades, e sempre atendendo as atividades descritas no objeto proposto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



11.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

11.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. DE EVENTUAIS RESSARCIMENTOS:

13.1. Quaisquer serviços prestados pelo contratado fora do município de Goiabeira terão as despesas pagas pela contratante diante da comprovação e apresentação de recibos, notas fiscais e ou cupons fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14. CONCLUSÃO:

14.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

11.2. Este Projeto Básico faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa/licitante)
....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º
....., sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF
n.º DECLARA, para fins de
participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023, sob as penas da lei,
que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

ASSINATURA DO DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE
(CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

Observação: Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º, com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Goiabeira (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiabeira - Minas Gerais. Processo 018/Pregão Presencial n.º 004** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/LICITANTE

OBSERVAÇÕES: SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA AUTENCIDADE. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DISTAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS (*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa*).

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa/licitante [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/CPF [N.º do CNPJ/CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n.º 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório n.º 018/2023 - Pregão Presencial n.º 004/2023**, que atende as condições de habilitação e que não existe fato impeditivo quanto à participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Goiabeira, MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

NOME DO SIGNATÁRIO

CPF n.º >>>>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DA CARTA PROPOSTA (Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

DADOS DA PROPONENTE

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Cargo que ocupa na empresa:

RESUMO DO OBJETO DA PROPOSTA

Contratação prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil para fiscalização e acompanhamento de Obras e instalações de obras de convênios e outros e serviços de manutenção e ações corretivas pertinentes, bem como elaboração de projetos quando recurso próprio do município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com participação preferencial de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) do objeto do Pregão Presencial n.º 004/2023, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, a saber:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Preço Total
------	------------------------	------------	---------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



1	ENGENHEIRO CIVIL: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil para fiscalização e acompanhamento de Obras e instalações de obras de convênios e outros e serviços de manutenção e ações corretivas pertinentes, bem como elaboração de projetos quando recurso próprio do município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	10	Mensal		
---	--	----	--------	--	--

O valor total da proposta é de R\$
(.....)

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ | Agência: _____ | Conta corrente: _____
Nome: _____

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

2. A validade da proposta é de _____ (_____) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, § 3 da lei 8.666/93).

3. Considerando todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

(Nome / Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(N.º do RG do signatário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS (Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

DECLARAÇÃO

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG, CPF), em atendimento ao disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**, que tem como objeto contratação prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil para fiscalização e acompanhamento de Obras e instalações de obras de convênios e outros e serviços de manutenção e ações corretivas pertinentes, bem como elaboração de projetos quando recurso próprio do município, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, COM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos;
- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____ Declara a
idoneidade por descumprimento de contratos com a administração
direta ou indireta nada consta, declara ainda que nada consta que
está respondendo a processo judicial ou administrativo decorrente de
licitação realizada pelo município de Goiabeira. As duas declarações
se estende aos sócios, aos cônjuges e companheiro (a) ou parentes em
linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

EMPRESA/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, MG., E A LICITANTE/EMPRESA _____ ATENDIDAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro, n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo Exmo. Sr. Samuel Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 041.213.476-41, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-11.256.091 PC/MG da SSP/MG, residente e domiciliado em Goiabeira. MG., CEP.: 35.248-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, estabelecida à Ave/Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, identidade sob o n.º _____, residente na Rua/Ave _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato é alusivo à contratação de pessoa jurídica/física

.....

.....

.....

.....

.....

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



(____), brutos, perfazendo este contrato um montante total de R\$ _____ (____), conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

3.1.1. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da AF. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.1.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
.....
.....

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1. Prestar o serviço contratado com primazia utilizando de métodos didáticos e materiais suficientes para a prestação do mesmo;

4.2. Solicitar quadro técnico de servidores para auxiliar na prestação dos serviços;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:

6.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

6.2. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços do objeto do contrato através da Administração;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação à execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, permitida sua prorrogação atendendo as disposições contidas na [Lei 8.666/1993](#).

7.1. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivos nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, e seguintes da [Lei 8.666/1993](#).

7.2. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito àquele que vier a substituí-lo oficialmente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da [Lei 8.666/1993](#).

Parágrafo Único: Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da [Lei 8.666/1993](#), sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

10.1. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o CONTRATANTE em face da CONTRATADA, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

DA INDENIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Goiabeira, MG., aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG

CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90

Representado pelo Exmo. Sr. **Samuel Ferreira da Silva**

Prefeito Municipal

“CONTRATANTE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



LICITANTE/EMPRESA _____
CPF/CNPJ sob n.º _____
Repres. Legal _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: